

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_-SRP  
PROCESSO N.º \_\_\_\_\_-SRP

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

**INSERIR LOTE (S)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do LOTE é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal  
CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_., de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**  
**CARIMBO DA EMPRESA**



## ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01-2023-SRP-PE VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da Secretaria de: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelos seus respectivos Ordenador(a) de Despesas, Sr(a).

\_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0108.01-2023-SRP-PE**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE(M)** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01-2023-SRP-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0108.01-2023-SRP-PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por **LOTE** os licitantes signatários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através do Sr. **FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE**, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por **LOTE**.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra/serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra/serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço";
- b) No prazo de no máximo de até no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da "Ordem de Compra/serviço";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h ou horário específico "Ordem de Compra/serviço";

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Ibicuitinga, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro Ibicuitinga- CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.461.646/0001-55.

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra/serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

**7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibicuitinga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra/serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, No Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.



- 8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra/serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;
- 8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra/serviço, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

- 10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra/serviço decorrente deste Registro;

#### 11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra/serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos



subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- 12.2.1 - advertência;
- 12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:
  - 12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;
  - 12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.
  - 12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
    - a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
    - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  - 15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
  - 15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
  - 15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

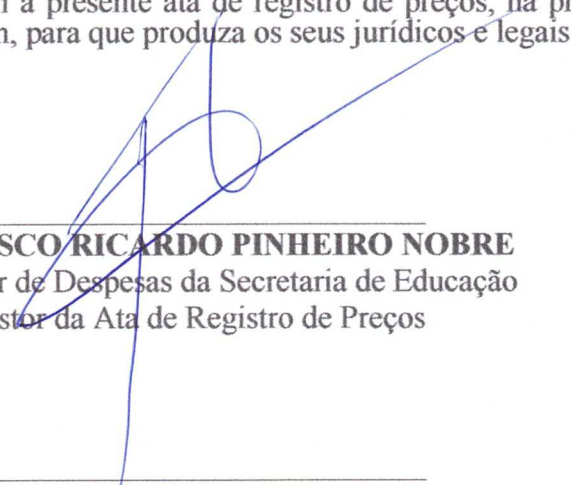


**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação  
Gestor da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**UNIDADE GERENCIADORA**

**1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ORDENADOR:** FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE

**UNIDADES PARTICIPANTES**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: EMAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**BANCO:**

**AGENCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

<p align="center"><b>REGISTRO DE PREÇO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEMS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS</b></p>
---

**DATA:**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°** \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0108.01-2023-SRP-PE**.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: EMAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.**

O Município de Ibicuitinga, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

**VENCEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**ASSINA PELA CONTRATADA:** EMPRESA: \_\_\_\_\_ com Representante Legal Sr. (a). \_\_\_\_\_.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses.

Ibicuitinga-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA-CE**  
FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.**

Certificamos que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** \_\_\_\_\_ e seu extrato, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°** \_\_\_\_\_, foram afixados no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Ibicuitinga-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA-CE**  
FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE \_\_\_\_\_. **CONTRATADAS:** \_\_\_\_\_ com valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE– ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA(S) CONTRATADA(S):** EMPRESA \_\_\_\_\_ com Representante Legal Sr.(a). \_\_\_\_\_, Ibicuitinga- CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

***PUBLICAR***

*DOU*

*DOE*

*O POVO*

***NOTA: SEC EDUCAÇÃO***

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_ e, Sr.(a) \_\_\_\_\_ abaixo assinado e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o Nº \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0108.01-2023-SRP-PE, em conformidade com a na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo



Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

#### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 202\_.

#### CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

5.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

5.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

5.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

5.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.7. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.



**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

6.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº ....., elemento de despesa nº .....

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CLAUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A contratante obrigar-se-á:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;



8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

#### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBICUITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I**, **II** e **III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado,



será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- 10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- 10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**



12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:**

13.4. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Ibicuitinga-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>  
<SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_>  
<CNPJ Nº \_\_\_\_\_>  
**CONTRATANTE**

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ Nº \_\_\_\_\_>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF Nº \_\_\_\_\_>  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Aviso de Abertura das Propostas de Preço - Tomada de Preço Nº. 2023.06.30.01.** A Comissão de Licitação do Município de Aurora – CE, comunica aos interessados que no próximo dia 03 de agosto de 2023, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, endereço: Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 – Centro – Aurora-CE, estará abrindo o(s) envelope(s) propostas de preços referentes à Tomada de Preço Nº. 2023.06.30.01, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria especializada visando à prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica para recuperação de créditos financeiros e econômicos juntos aos grandes contribuintes (bancos, empresas de telefonia, e demais prestadores de serviços), visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, taxas de licença e funcionamento, além da recuperação de crédito referentes à, impostos incidentes diretos e indiretos e outros serviços correlatos, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município de Aurora/CE e o incremento da Arrecadação Municipal, tudo conforme anexo I. **Aurora - CE, 01 de agosto de 2023. Francisco Ramalho Meireles - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Pregão Eletrônico Nº 0025/2023 – Tipo: Menor Preço.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE, tel (88) 2172 – 1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0025/2023, cujo objeto é o contrato da prestação de serviços especializados de esterelização de animais (cães e gatos) a fim de se obter o controle populacional dos mesmos, sendo esta contratação realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura e da Associação Amor de Patas no Município de Quixeré, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 15/08/2023, às 08:00h; abertura das propostas no dia 15/08/2023, às 09:00h e início da sessão de disputa de preços no dia 15/08/2023 a partir das 09:10h (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://novobmmet.com.br/> e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. **Quixeré – CE, 02 de agosto de 2023. Tiago Maia Pires – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 2022.07.14.2.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de requalificação de estradas em revestimento primário em diversos locais do Município de Umari/CE, nos termos do Convênio nº 178/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho nº 834604/2022 e MAPP nº 5584, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa X7E Empreendimentos LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 506.005,80 (quinhentos e seis mil e cinco reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - José Judas Tadeu Cesar Bento - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Data da Homologação: 11 de Julho de 2023.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16 horas do dia 02 de agosto de 2023 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2023.08.01.1-PE, cujo objeto é a aquisição de lembrancinhas a serem distribuídas gratuitamente no período da homenagem do dia dos pais através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, conforme especificações em anexo. Data de abertura das propostas: 15 de agosto de 2023 das 13h30min às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF). Data da disputa de preços: 15 de agosto de 2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 8h às 12 horas (Horário local), na Av. dos Três Poderes, 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, ou através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Deputado Irapuan Pinheiro, 01.08.2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 2022.07.22.2.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de recuperação e/ou adequação de estradas vicinais e construção de bueiros em diversas localidades do Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 164/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho nº 832006/2022 e MAPP nº 5629, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa Pedro Gerferson F. Feliciano Diniz Brasileiro, totalizando sua proposta no valor de R\$ 387.219,83 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e dezanove reais e oitenta e três centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - José Judas Tadeu Cesar Bento - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Data da Homologação: 13 de Julho de 2023.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Edital.** A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº GM-PE010/23-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços do maior percentual de desconto sobre as tabelas de preços e custos da construção civil do SINAPI e da SEINFRA, acrescidas com BDI de 22,23% (vinte e dois vírgula vinte e três por cento) visando futuros e eventuais serviços de engenharia e de manutenção e conservação de prédios e espaços públicos (preventiva e/ou corretiva), com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados sob demanda, na sede e nos distritos, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Início de acolhimento de propostas: 02/08/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 14/08/2023; Início da sessão de disputa de preços: às 08h00min do dia 14/08/2023. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 as 11:30 / 13:30 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), Portal de Licitações dos Municípios do TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município ([www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)). Maiores informações pelo endereço eletrônico: ([licitacao@independencia.ce.gov.br](mailto:licitacao@independencia.ce.gov.br)). **Independência/CE, 31/07/2023. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Credenciamento.** A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ceará, através da sua Presidente, torna público, que fará realizar licitação, por meio de Credenciamento nº 18.07.2023.01-CH, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, pessoa física, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do Chamamento Público, conforme termo de referência, com data de abertura marcada para o dia 23 de agosto de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. **Santana do Cariri-CE 01 de agosto de 2023. Michele Ferreira Gonçalves – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Consulta Pública.** O Município de Maracanaú, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, representado pelo Prefeito Roberto Soares Pessoa, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de novembro de 2004, torna público, que estará aberta a Consulta Pública, do dia 08 de agosto de 2023 a 08 de setembro de 2023, para conhecimento dos interessados e análise das minutas de Edital, Contrato e Anexos, estando os respectivos documentos disponíveis no site <https://www.maracanau.ce.gov.br/ppp>, e na Sede Administrativa junto ao Conselho Gestor de Parceria Público – Privada, localizada na Rua Edson Queiroz, 270 - Centro, Maracanaú - CE, 61.900-200, para futura Licitação, na modalidade Concorrência Pública, julgamento menor valor da contraprestação pecuniária a ser paga para execução dos serviços de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa para os Serviços de Implantação, Operação e Manutenção de Unidades Geradoras de Energia Fotovoltaica no âmbito da Geração Distribuída Município de Maracanaú/CE. Esclarecimentos e sugestões deverão ser encaminhados para ao Conselho Gestor de Parceria Público – Privada, através do e-mail: [sepac@maracanau.ce.gov.br](mailto:sepac@maracanau.ce.gov.br), ou entregues mediante protocolo presencial.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108.01-2023-SRP-PE.** A Pregoeira Oficial em Exercício da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 16 de agosto de 2023 às 11:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0108.01-2023-SRP-PE: Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações e-mail: [licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br) ou presencial na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga, 01 de agosto de 2023. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*







# Prefeitura de Fortaleza cobra R\$ 24 milhões em 'taxa do lixo'

## ARRECADAÇÃO | Cálculos atualizados foram apresentados pelo prefeito José Sarto ao O POVO, que estimou fechar o ano com arrecadação de R\$ 50 milhões referente ao tributo

SAMUEL SETUBAL



**PREFEITO DE Fortaleza, José Sarto, defendeu a necessidade da cobrança**

**ADRIANO QUEIROZ**  
adriano.queiroz@opovo.com.br

O prefeito de Fortaleza José Sarto (PDT) atualizou ontem os cálculos sobre o que foi arrecadado via "Taxa do Lixo" aos cofres municipais para R\$ 24 milhões no período que antecedeu a suspensão judicial da cobrança, em 20 de maio, por meio de decisão liminar. A estimativa anterior era de pouco mais de R\$ 22 milhões.

Sarto também em R\$ 50 milhões o montante a ser arrecadado até o fim deste ano, após a decisão ter sido revogada pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) no dia 30 de junho.

"A expectativa de receita seria da ordem de R\$ 50 milhões para este ano e para o ano de 2024 da ordem R\$ 150 milhões, a depender da inadiplência, evidentemente. A destinação desse recurso é absolutamente voltado para a coleta e limpeza da cidade. O custo desse item é da ordem de quase R\$ 400 milhões", detalhou o prefeito em entrevista ao programa O Povo News.

Ele também rebateu críticas à cobrança reforçando que a "Taxa do Lixo" é um adequamento ao Marco Legal do Saneamento, aprovado em 2020.

"A lei é clara: quem descumpri-la tem que dizer de onde vem o recurso para custear a limpeza da cidade quem. Atualmente, apenas São Paulo e Goiânia não cobram, porque têm outras fontes de receitas, e São Luís e Aracaju, porque estão em processo de estabelecer essa cobrança", listou o prefeito.

Atinda sobre arrecadação municipal, o prefeito de Fortaleza manifestou contrariedade a trechos do texto aprovado da reforma tributária pela Câmara dos Deputados e que vai passar pelo Senado Federal, referentes à reconfiguração da cobrança de impostos atualmente feita pelos municípios e à divisão desses recursos.

"A Frente Nacional dos Prefeitos estabeleceu uma posição contrária ao arcabouço tributário apresentado porque na verdade tirar recurso de qualquer forma do município é uma desinteligência tributária. Dos entes federativos, o município é o que existe mais concretamente na vida real do cidadão", acrescentou.

"Nós estamos conversando com o Senado Federal para que a gente possa ter a nossa demanda com relação à reforma tributária atendida", concluiu Sarto.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Capistrano, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCURAMA - AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Bucurama, através da Secretaria de Educação, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial e Educação do Campo, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023** O Pregão Eletrônico nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023, em virtude da ausência de proposta de preço para o item 01, conforme o Edital nº 023.01.2023 - EDITAL nº 49/2023.



**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.17.3-PE**

Faço saber que a Secretária de Educação do Município de Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu Art. 49, determina a revogação do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.17.3 cujo objeto é a aquisição de brinquedos infantis para execução do projeto natal de amor 2023, destinados aos alunos de 02 anos a 12 anos matriculados na rede de ensino municipal, realizado pela Secretária de Educação de Horizonte-CE. A íntegra do termo de revogação e demais informações poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) / [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)

Horizonte - CE, 1º de agosto de 2023  
DIEGO LUIS LEANDRO SILVA  
Pregoeiro

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.28.3**

Faço saber que o Sr. Ricardo Dantas Sampaio, Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, do Município de Horizonte/CE, ordenador de Despesas do referido Processo Licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu Art. 49, determinou a anulação da Concorrência Pública Nº 2023.03.28.3 que tem por objeto a contratação de empresa para executar serviços de ampliação de rede de iluminação pública em diversas Ruas, na Sede e nos Distritos do Município de Horizonte/CE, conforme projeto de engenharia, devido a necessidade de alterações no Projeto de Engenharia. A íntegra do Termo de Anulação e demais informações poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br).

Horizonte/CE, 1º de Agosto de 2023  
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108.01-2023-SRP-PE**

A Pregoeiro Oficial em Exercício da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 16 de agosto de 2023 às 11:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0108.01-2023-SRP-PE: Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretária de Educação do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações e-mail: [licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br) ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 1º de agosto de 2023  
LUIZIA AGUIAR LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato Trimestral ARP Nº 015/2023 - Pregão Eletrônico Nº SS-PE008/23-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Independência/CE. Empresa(s) Vencedora(s): José Iresvan Araújo - ME no valor total de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais). Francisco G da Silva EPP no valor total de R\$ 112.765,27 (cento e doze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos). Raimundo Souza Costa no valor total de R\$ 7.312,60 (sete mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos). T. Pinheiro Paiva EIRELI ME no valor total de R\$ 6.034,08 (seis mil e trinta e quatro reais e oito centavos). Data da Homologação: 23/03/2023. Data da ARP: 27/03/2023. Prazo: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato Trimestral ARP Nº 017/2023 - Pregão Eletrônico Nº SS-PE005/23-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de laboratório e médico-hospitalar, instrumentais, equipamentos e consumo odontológico, insumos, destinados as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Independência/CE. Empresa(s) vencedora(s): Liz Hospitalar Comercio Atacadista LTDA no valor total de R\$ 982.245,62 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). HOSPDROGAS Comercial LTDA no valor total de R\$ 379.080,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitenta reais). CMF Distribuidora de Medicamentos EIRELI no valor total de R\$ 3.013.804,34 (três milhões e treze mil e oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). X Medical & Clean LTDA no valor total de R\$ 220.642,40 (duzentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Distrimedica Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA no valor total de R\$ 22.075,80 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Maxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI no valor total de R\$ 195.928,18 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais e deztoito centavos). Prohospital Comercio Holanda LTDA no valor total de R\$ 1.031.410,40 (um milhão e trinta e um mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos). Data da Homologação: 27/03/2023. Data da ARP: 29/03/2023. Prazo: 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.13.1**

A CPL da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.13.1, neste dia 03 de agosto de 2023, às 14h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

Ipaumirim/CE, 1º de agosto de 2023  
SALOMÃO DIAS DE SOUZA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 142023TPINFRA**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 21 de Agosto de 2023, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu, CE, receberá propostas para a Contratação de empresa para executar a Construção de Passagem Molhada na Localidade de Manuino no Município de Ipu - CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 0142023TPINFRA. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min.

Ipu-CE, 1º de Agosto de 2023.  
FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023-SMS. Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A., Rua Modesto de Mendonça, 698, Cobertura, Sala 01, Centro, Varjota, Ceará, CNPJ: 39.972.636/0001-30. REPRESENTANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos, CPF nº 659.555.283-34. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/2009. PROCESSO DE LICITAÇÃO: Chamada Pública Nº 004/2023-SMS. OBJETO: Prestação de serviços médicos visando à assistência complementar aos usuários do SUS no Hospital Natária Júnior Rios, especificamente a realização de atendimento Médico Ambulatorial e/ou de Urgência e Emergência (em regime de plantão presencial), bem como consultas, exames especializados, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos que se fizerem necessários, no município de Itarema, Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 3.307.610,40 (Três Milhões, Trezentos e Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais e Quarenta Centavos). PRAZOS: 12 (doze) meses, 31 de Julho de 2023 a 31 de Julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL: 0803.10.302.0113.2.084.0000; MAC: 0803.10.302.0113.2.085.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. DATA: 31 de Julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Fontenele Júnior (Secretário Municipal da Saúde); Francisco José Leal de Vasconcelos (PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.).

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-SEINFRA**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 003/2023-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Paná, Lameirão, Almofala e Catanduba, junto a Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará. EMPRESAS HABILITADAS: 01- IMPERII SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 02- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 03- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 04- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA; 05- TCTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 06- VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. EMPRESAS INABILITADAS: 07- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; 08- ARN CONSTRUÇÕES LTDA; 09- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 10- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 11- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO; 12- MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; 13- MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 14- N. LANDY BOTO PORTELA ME; 15- RG2 TERRAPLANAGEM LTDA; 16- RSM PESSOA EIRELI; 17- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br) e/ou no Telefone: (88) 3567-1133.

Itarema-CE, 1º de Agosto de 2023.  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

**AVISO**

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público a alteração no Processo de nº 2023.07.19.01-PE, publicado no DOU do dia 26 de julho de 2023, pag. 187, Seção 3, no termo de referência, constataram-se pequenas inconsistências, por este motivo, será publicado novo arquivo, fica também a data de abertura do certame alterada para 15 de agosto de 2023 às 09h:30min.

Jaguaruana - CE, 1º de agosto de 2023  
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.27.01-TP**

O Presidente da Comissão de Licitação de Jaguaruana - CE, torna público o resumo do Resultado de Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 2023.03.27.01-TP, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para construção de um posto de saúde na comunidade de Assentamento Bela Vista no Município de Jaguaruana, sagrou-se vencedora a empresa Engercon Construtora e Serviços LTDA, por ofertar o menor preço no valor total de R\$ 212.628,31 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e oito, trinta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" do vigente Estatuto de Licitações. Maiores informações na sala de licitação situada na praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro - Jaguaruana - Estado do Ceará.

Jaguaruana - CE, 31 de julho de 2023  
BRUNO EMANUEL FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**RESULTADOS DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2022.11.22.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que concluiu a análise e julgamento dos documentos contidos nos envelopes 1, 2 e 3 das empresas participantes referente ao certame modalidade Concorrência nº 2022.11.22.1, conforme descrição a seguir: FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA - Pontuação envelopes nº 1 e 2: 44,50 (quarenta e quatro vírgula cinquenta). Pontuação envelope nº 3: 32,90 (trinta e dois vírgula noventa). Total: 77,40 (setenta e sete vírgula quarenta) pontos. MULATO COMUNICAÇÃO LTDA: Pontuação envelopes nº 1 e 2: 24,90 (vinte e quatro vírgula noventa). Pontuação envelope nº 3: 28,85 (vinte e oito vírgula oitenta e cinco). Total: 53,75 (cinquenta e três vírgula setenta e cinco) pontos. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de julho de 2023.  
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.18.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.18.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificad(a) no lote 1 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: [blcompras.com](http://blcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 1º de Agosto de 2023.  
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

